



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, COM SEDE NA AV. HENRIQUE VITA, S/Nº, BAIRRO RODOVIÁRIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. WRYSLHYA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, PORTARIA Nº 007/2021, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Laboratório Municipal São Francisco de Assis, CAPS, Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, **CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO Nº 2092/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 18/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12 H:00 M DO DIA 28/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08 H:00 M DO DIA 03/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:00 M DO DIA 03/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Laboratório Municipal São Francisco de Assis, CAPS, Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “ NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente; nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE ENVIARÁ SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **RG e CPF.**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração onde consta; e-mail (ATIVO), telefone fixo OU celular (ZAP), dados do responsável pela assinatura **da ATA e Contrato.**

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

9.11.3. Alvará de Funcionamento no ato da assinatura da ATA.

9.11.4. Declaração do licitante que os produtos ofertados neste certame, possuem o certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produtos/produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do ministério da saúde, em nome do laboratório fabricante;

9.11.5. Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

9.11.6. No ato da entrega da mercadoria, deverá ir anexado Laudo do Laboratório contendo: nome da droga, data de fabricação, data de validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo esse aceito com assinatura eletrônica.

9.11.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento para medicamentos, assim como medicamentos controlados, portaria 344/98, (AFE/AE) e correlatos, devidamente publicado no diário oficial (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação, (Portaria GM nº 2.814/98);

9.11.8. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia).

9.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.11. Declaração de inexistência de nepotismo

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.** As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.
- 15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO Nº 2092/2023.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santana do Araguaia -PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes, s/n, Centro**, Santana do Araguaia-PA, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Ata de Registro de Preços e Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia, PA 18 de março de 2024

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Laboratório Municipal São Francisco de Assis, CAPS, Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

1.2. Estimativas de consumo:

ORD	DESCRIÇÃO	APR	QTD
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML - (0448839)	FRC	480
2	ACEBROFILINA 5 MG /ML XAROPE 120 ML - (0448838)	FRC	480
3	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG - ANDROCUR OU EQUIVALENTE - CX COM 30 CPR (0331980)	CX	60
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - ANDROCUR OU EQUIVALENTE - (0268077)	CPR	1200
5	ACETATO DE NORETISTERONA + ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,01 MG - PRIMOSISTON OU EQUIVALENTE - CX COM 30	CX	6
6	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG - EMAMA® OU EQUIVALENTE - (0329610)	CPR	300
7	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0335091)	AMP	500
8	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 100 ML - (0270558)	FRC	2400
9	ACETILCISTEÍNA 200 MG (40 MG/G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 5G EMBALAGEM COM 16 ENVELOPES - (0270557)	CX	60
10	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 100 ML - (0355786)	FRC	4800
11	ACETILCISTEINA 600MG (120 MG/G) PÓ ORAL ENVELOPE COM 5G	UND	2880
12	ACICLOVIR 200 MG - (0268370)	CPR	18000
13	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268374)	AMP	500
14	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G - (0268375)	TB	600
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - (0267502)	CPR	180000
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA - ASPIRINA® PREVENT 100 MG - (0337678)	CPR	540
17	ÁCIDO ACETILSALÍLICO 100MG TAMPONADO - SOMALGIN® CARDIO 100 MG - (0270965)	CPR	720
18	ÁCIDO ACETILSALÍLICO 81MG TAMPONADO - ECASIL® 81 MG - (0270968)	CPR	360
19	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML - (0271687)	AMP	15000
20	ÁCIDO FÓLICO 5MG - (0267503)	CPR	120000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

21	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO) - (0268292)	CPR	4000
22	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,2% CREME USO TÓPICO 10 G - (604150)	TUB	100
23	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - THIOCTACID® HR - (0394865)	CPR	300
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0327566)	AMP	2000
25	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO AQUOSA 10ML - (0269070)	FRC	6
26	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - (0267504)	CPR	90000
27	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE 100ML - (0308732)	FRC	600
28	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - (0267505)	CPR	50000
29	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 100ML	FRC	900
30	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRC	1800
31	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - (0278281)	AMP	600
32	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML - (0276839)	AMP	24000
33	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO 1000 ML - (0352317)	FRC	500
34	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - (0267507)	FRC	4800
35	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL - (0267506)	CPR	4800
36	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - (0269462)	CPR	1200
37	ALOGLIPTINA 25 MG - (0436169)	CPR	360
38	ALOPURINOL 100MG - (0267508)	CPR	12000
39	ALPRAZOLAM 1 MG - (0271356)	CPR	360
40	ALPRAZOLAM 2 MG - (0284465)	CPR	360
41	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE 100ML - (0446264)	FRC	600
42	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 100ML - (0446263)	FRC	600
43	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268381)	AMP	600
44	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268383)	AMP	600
45	AMINOFILINA 100 MG - (0267511)	CPR	600
46	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - (0292402)	AMP	1200
47	AMIODARONA 100 MG - (0271709)	CPR	1000
48	AMIODARONA 200 MG - (0267510)	CPR	12000
49	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0271710)	AMP	1200
50	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - AMYTRIL OU EQUIVALENTE - (0434111)	CPR	720
51	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - (0267512)	CPR	96000
52	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - (0276333)	CPR	24000
53	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML - (0448841)	FRC	600



54	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70ML - (0386396)	FRC	200
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG - (0353333)	CPR	500
56	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0271111)	FRC	5000
57	AMOXICILINA 500MG - (0271089)	CPS	100000
58	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0270556)	AMP	500
59	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268207)	AMP	4000
60	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML - (0448843)	FRC	100
61	AMPICILINA 500 MG - (0267515)	CPS	5000
62	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442727)	AMP	2400
63	ANLODIPINO BESILATO + BENAZEPRILA CLORIDRATO 5 MG + 20 MG - (0394917)	CPR	180
64	ANLODIPINO BESILATO 10 MG - (0268896)	CPR	240000
65	ANLODIPINO BESILATO 5 MG - (0272434)	CPR	240000
66	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG - (0270792)	CPR	360
67	ATENOLOL 100 MG - (0267518)	CPR	150000
68	ATENOLOL 25MG - (0267516)	CPR	10000
69	ATENOLOL 50 MG - (0267517)	CPR	360000
70	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - (0268081)	CPR	1500
71	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - (0268082)	CPR	3000
72	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - (0268214)	AMP	1200
73	AZATIOPRINA 50 MG - IMURAN® OU EQUIVALENTE - (0268083)	CPR	720
74	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML - 600 MG - (0268949)	FRC	4000
75	AZITROMICINA 500 MG - (0267140)	CPR	40000
76	BACLOFENO 10 MG - (0271746)	CPR	5000
77	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONETE 2ML - CLENIL® A OU EQUIVALENT	FRC	100
78	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270612)	AMP	5000
79	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270613)	AMP	2000
80	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA 100.000UI + 300.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000
81	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270616)	AMP	1000
82	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60ML - (0308726)	FRC	200
83	BENZOCAÍNA + BENZOQUIQUINA + CLORETO DE BENZETÔNIO + MENTOL 4,5% + 1,2% + 0,1% + 0,5% AEROSSOL 43G (		10



84	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG - (0267936)	CPR	360
85	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG - (0343573)	CPR	360
86	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML - (027059)	AMP	240
87	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML - (0270590)	AMP	240
88	BETAMETASONA DIPROPIONATO + CETOCONAZOL + NEOMICINA 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G CREME 30G - (04491)	TB	100
89	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - (0268222)	AMP	1000
90	BIPERIDENO 2 MG - (0270140)	CPR	90000
91	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - (0270138)	AMP	1000
92	BISACODIL 5 MG - (0269603)	CPR	3000
93	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG - CONCÁRDIO® OU EQUIVALENTE - (0362718)	CPR	720
94	BROMOPRIDA 10MG - (0269954)	CPR	1000
95	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - (0269956)	FRC	2000
96	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0269958)	AMP	9600
97	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES - (0403131)	FRC	10
98	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML PESADA - (0270095)	AMP	1200
99	CABERGOLINA 0,5 MG - (0268084)	CPR	30
100	CAPTOPRIL 25MG - (0267613)	CPR	300000
101	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML - (0272454)	FRC	1200
102	CARBAMAZEPINA 200MG - (0267618)	CPR	96000
103	CARBAMAZEPINA 400 MG - (0267617)	CPR	48000
104	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI - (0396076)	CPR	12000
105	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - (0267621)	CPR	12000
106	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0468947)	CPR	720
107	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML - (0305428)		36
108	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250 G - (0446251)	POT	8
109	CARVEDILOL 12,5 MG - (0267564)	CPR	2000
110	CARVEDILOL 3,125 MG - (0267566)	CPR	12000
111	CARVEDILOL 6,25 MG - (0267565)	CPR	12000
112	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0331555)	FRC	5000
113	CEFALEXINA 500 MG - (0267625)	CPS	220000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

114	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268228)	AMP	18000
115	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442693)	AMP	5000
116	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268411)	AMP	1000
117	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442701)	AMP	18000
118	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - (0442703)	AMP	10000
119	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% - (046993)	AMP	1000
120	CEFUROXIMA 750 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442709)	AMP	500
121	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML - (0271103)	FRC	2400
122	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO 30G - (0308736)	TB	300
123	CETOCONAZOL 200 MG - (0267151)	CPR	900
124	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0448844)	AMP	10000
125	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML INTRAMUSCULAR - (0448845)	AMP	6000
126	CETROPROFENO 100MG - (0393813)	CPR	1500
127	CICLOBENZAPRINA 5 MG - (0272166)	CPR	1500
128	CILOSTAZOL 100 MG - (0276378)	CPR	1800
129	CILOSTAZOL 50 MG - (0276377)	CPR	3600
130	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0340167)	AMP	7200
131	CIMETIDINA 200MG - (0267627)	CPR	3000
132	CINARIZINA 25MG - (0267628)	CPR	1500
133	CINARIZINA 75 MG - (0267629)	CPR	3000
134	CIPROFIBRATO 100 MG - (0308738)	CPR	3000
135	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0284102)	FRC	24
136	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100 ML - (0292418)	UND	1200
137	CIPROFLOXACINO 500 MG - (0267632)	CPR	60000
138	CITIDINA + URIDINA + HIDROXICOBALAMINA 2,5MG + 1,5MG + 1MG - ETNA® OU EQUIVALENTE - (0273830)	CPR	300
139	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268440)	AMP	500
140	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - (0292419)	AMP	4800
141	CLINDAMICINA 300 MG - (0268436)	CPR	10000
142	CLOBAZAM 10 MG - (0272901)	CPR	1000
143	CLOBAZAM 20 MG - (0272902)	CPR	1000
144	CLONAZEPAM 0,5 MG - (0270118)	CPR	12000



145	CLONAZEPAM 2 MG - (0270119)	CPR	15000
146	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0270120)	FRC	2400
147	CLONIDINA 0,1 MG - (0272043)	CPR	500
148	CLOPIDOGREL 75 MG - (0272045)	CPR	5600
149	CLORANFENICOL 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0335100)	AMP	1200
150	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267162)	AMP	4800
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0448699)	AMP	2400
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML - (0437160)	FRC	500
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRC	26000
154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FRC	10000
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRC	21600
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRC	26000
157	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267574)	AMP	2400
158	CLORPROMAZINA 100 MG - (0267638)	CPR	10000
159	CLORPROMAZINA 25 MG - (0267635)	CPR	10000
160	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0268069)	AMP	1500
161	CLOZAPINA 100 MG - (0272431)	CPR	600
162	CLOZAPINA 25 MG - (0272429)	CPR	300
163	CODEÍNA 30 MG - (0272782)	CPR	300
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30G - (0270495)	TB	2000
165	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G - (0268958)	TB	1000
166	COLECALCIFEROL 2000 UI - DOSS 2000 UI OU EQUIVALENTE - (0442729)	CPR	3000
167	COMPLEMENTO NUTRICIONAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA INULINA, MINERAIS, VITAMINAS. ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE 400G - NUTREN® ACTIVE 400 G	LA	60
168	CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250 MG - MOTORE OU EQUIVALENTE - (0434127)	CPS	3
169	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - FORXIGA 10 MG OU EQUIVALENTE - (0432908)	CPR	720
170	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - DESLANOSÍDEO - (0276283)	AMP	250
171	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - ANDES® 100MG OU EQUIVALENTE	CPR	720
172	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - ANDES® 50MG OU EQUIVALENTE	CPR	720



173	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML - (0268243)	FRC	6000
174	DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G - (0267643)	TB	6000
175	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0267187)	FRC	240
176	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0300733)	AMP	5000
177	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML - (0292427)	AMP	24000
178	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - (0267646)	FRC	6000
179	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - (0267645)	CPR	2000
180	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0425182)	AMP	300
181	DIAZEPAM 10 MG - (0267197)	CPR	20000
182	DIAZEPAM 5 MG - (0267195)	CPR	20000
183	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267194)	AMP	4000
184	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0271003)	AMP	24000
185	DIETA ENTERAL LÍQUIDO - HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM 1L - TROPHIC 1.5	UND	144
186	DIETA INFANTIL PÓ PROTEÍNA ISOLADA SOJA SABOR ORIGINAL 300 G - SUPRA SOY® OU EQUIVALENTE - (0434212)	LA	6
187	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS W-3 - IMPACT® 1,5 SISTEMA FECHADO 1L OU EQUIVALENTE	UND	24
188	DIGOXINA 0,25MG - (0267647)	CPR	48000
189	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO 6 MG - ISKEMIL® OU EQUIVALENTE - CX COM 20 CPS (0274576)	CX	50
190	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLIC. + FRUT. 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOL INJETÁVEL 10 ML - (272336)	AMP	500
191	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML - DRAMIN B6® OU EQUIVALENTE	FRC	120
192	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG - VENOVAZ® OU EQUIVALENTE - (0273818)	CPR	2400
193	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - (0267203)	CPR	120000
194	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268252)	AMP	30000
195	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML - (0267205)	FRC	12000
196	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DEPAKOTE ER® - (0352912)	CPR	150
197	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - (0268446)	AMP	1000
198	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0269963)	FRC	48
199	DOMPERIDONA 10 MG - (0269962)	CPR	900
200	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268960)	AMP	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

201	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - (0268493)	CPR	1200
202	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG - (0268495)	CPR	1200
203	DOXICICLINA 100 MG - (0271036)	CPR	1200
204	DULOXETINA 30 MG - (0302442)	CPR	300
205	DULOXETINA 60 MG - (0302443)	CPR	300
206	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG - COMBODART® OU EQUIVALENTE - (0428705)	CPS	600
207	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0287687)	AMP	800
208	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - JARDIANCE® OU EQUIVALENTE - (0434874)	CPR	1080
209	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - (0267651)	CPR	120000
210	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - (0267652)	CPR	240000
211	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML - 20 MG - (0448982)	AMP	250
212	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML - 40 MG - (0448982)	AMP	500
213	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML - 60 MG - (0448982)	AMP	500
214	ENTACAPONA 200 MG - COMTAN® OU EQUIVALENTE - (0272653)	CPR	720
215	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268255)	AMP	3600
216	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0269998)	FRC	200
217	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - (0269996)	CPR	1000
218	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG - (0291772)	CPR	720
219	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG - (0291770)	CPR	720
220	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG - (0291771)	CPR	720
221	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0270621)	AMP	24000
222	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0270622)	FRC	300
223	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0267281)	FRC	150
224	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0267282)	AMP	6000
225	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG - (0274187)	CPR	5000
226	ESPIRAMICINA 1,5 MUI - (0343494)	CPR	1600
227	ESPIRONOLACTONA 100 MG - (0267654)	CPR	10000
228	ESPIRONOLACTONA 25 MG - (0267653)	CPR	10000
229	ESPIRONOLACTONA 50 MG - (0338134)	CPR	10000
230	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G - (0267208)	TB	200
231	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0272198)	AMP	1500
232	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0270116)	AMP	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

233	ETORICOXIBE 60 MG - ARCOXIA® OU EQUIVALENTE - (0270782)	CPR	1000
234	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20 MG - VYTORIN® OU EQUIVALENTE - (0285688)	CPR	300
235	EZETIMIBA 10 MG - ZETIA® OU EQUIVALENTE - (0285686)	CPR	300
236	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - (0267657)	CPR	24000
237	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0267107)	AMP	2000
238	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - (0267660)	CPR	60000
239	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0300725)	AMP	2000
240	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML - (0300723)	FRC	600
241	FENOFIBRATO 200 MG - (0267081)	CPR	1440
242	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0396471)	FRC	500
243	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0271950)	AMP	800
244	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - NORIPURUM® OU EQUIVALENTE - (0480486)	FRC	12
245	FEXOFENADINA 120 MG - ALLEGRA® OU EQUIVALENTE - (0270798)	CPR	300
246	FEXOFENADINA 180 MG - ALLEGRA® OU EQUIVALENTE - (0270799)	CPR	300
247	FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA 30 G - FIBRASE® OU EQUIVALENTE	TB	500
248	FINASTERIDA 5MG - (0275963)	CPR	1500
249	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292399)	AMP	5000
250	FLUCONAZOL 150 MG - (0267662)	CPR	12000
251	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML - (0271116)	UND	500
252	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML - (0268510)	AMP	1000
253	FLUOXETINA 20 MG - (0273009)	CPS	180000
254	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12 MCG + 400MCG/DOSE PÓ INALANTE COM 60 DOSES - ALENIA® OU EQUIVALENTE - (0309094)	FRC	60
255	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6 MCG + 200MCG/DOSE PÓ INALANTE COM 60 DOSES - ALENIA® OU EQUIVALENTE - (0309095)	FRC	30
256	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 1 400 G OU EQUIVALENTE	LA	12
257	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 800 G OU EQUIVALENTE	UND	12
258	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROM	UND	24



259	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, PARA PESSOAS COM IDADE SUPERIOR A 50 ANOS, MANUTENÇÃO DE OSSOS E MÚSCULOS, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA SORO DO LEITE E/OU CASEINATO, SEM SACAROSE E XAROPE DE GLICOSE, SEM SABOR, 740G - NUTREN® SENIOR 740 G	LA	60
260	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% ENEMA 130 ML FRASCO - (0267328)	FRC	400
261	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267666)	AMP	9600
262	FUROSEMIDA 40 MG - (0267663)	CPR	200000
263	GABAPENTINA 300 MG - (0268107)	CPR	7200
264	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0269761)	AMP	2400
265	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268256)	AMP	4000
266	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0269759)	AMP	5000
267	GINKGO BILOBA 120 MG - CX C/ 30 CPR (0305413)	CX	20
268	GLIBENCLAMIDA 5 MG - (0267671)	CPR	360000
269	GLICEROL SUPOSITÓRIO USO RETAL LACTENTE - (0460876)	CX	10
270	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0442754)	CPR	90000
271	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DIAMICRON® MR OU EQUIVALENTE - (0442755)	CPR	2400
272	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0270019)	AMP	800
273	GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO SÓDICO 1,5 G + 1,2 G PÓ ORAL 5 G - ÁRTICO® OU EQUIVALENTE - (0394237)	ENV	120
274	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - SORO GLICOFISIOLÓGIC	FRC	6000
275	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOFISIOLÓGIC	FRC	8400
276	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOSADO 10% 500ML - (0267544)	FRC	1000
277	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267540)	AMP	4800
278	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML - SORO GLICOSADO 5% 100ML - (0270092)	FRC	9600
279	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML - (270092)	FRC	600
280	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - SORO GLICOSADO 5% 250ML - (0270092)	FRC	8400
281	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOSADO 5% 500ML - (0270092)	FRC	9600
282	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0450541)	AMP	4800
283	HALOPERIDOL 1 MG - (0267670)	CPR	20000
284	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0292195)	FRC	600



285	HALOPERIDOL 5 MG - (0267669)	CPR	36000
286	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292196)	AMP	2400
287	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292194)	AMP	3600
288	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML - (0272796)	AMP	2000
289	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0272796)	AMP	1000
290	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268115)	AMP	2400
291	HIDRALAZINA 50 MG - (0268112)	CPR	600
292	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - (0267674)	CPR	480000
293	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0342133)	AMP	3600
294	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0342134)	AMP	6000
295	HIDROGEL COM A.G.E. 60 G - (396597)	TUB	1000
296	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 85 G - (0484922)	TB	960
297	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - REUQUINOL® OU EQUIVALENTE - (0268119)	CPR	3000
298	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 MG + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0395730)	FRC	4800
299	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0340783)	FRC	2400
300	IBUPROFENO 300 MG - (0267677)	CPR	60000
301	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0294643)	FRC	7200
302	IBUPROFENO 600 MG - (0267676)	CPR	180000
303	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - (0267292)	CPR	2400
304	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0266827)	UND	80
305	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - NOVORAPID® OU EQUIVALENTE - (0396051)	UND	100
306	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - TRESIBA® OU EQUIVALENTE - (0432782)	UND	100
307	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - LANTUS® OU EQUIVALENTE - (0399010)	UND	200
308	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - HUMALOG® OU EQUIVALENTE - (0405998)	UND	100
309	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - (0268331)	FRC	500
310	ISOFLAVONA DE SOJA - GLYCINE MAX (L.) MERRIL 125 MG - (0432197)	CPS	18000
311	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG - (0273396)	CPR	3000
312	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL - (0273395)	CPR	3600
313	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - (0273400)	CPR	3000



314	ISOXSUPRINA 10 MG - (0274482)	CPR	3000
315	ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML- INIBINA® OU EQUIVALENTE - (0323004)	AMP	600
316	ITRACONAZOL 100 MG - (0268861)	CPR	15000
317	IVERMECTINA 6 MG - (0376767)	CPR	30000
318	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE 120 ML - (0383750)	FRC	2000
319	LAMOTRIGINA 100 MG - (0272809)	CPR	1440
320	LAMOTRIGINA 50 MG - (0324414)	CPR	1440
321	LANSOPRAZOL 30 MG - (0269965)	CPR	700
322	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5 MG - NOVANLO® 2,5MG OU EQUIVALENTE - (0424170)	CPR	300
323	LEVANLODIPINO BESILATO 5 MG - NOVANLO® 5MG OU EQUIVALENTE - (0424169)	CPR	300
324	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - ETIRA® OU EQUIVALENTE - (0352933)	FRC	80
325	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG COMPRIMIDO - PROLOPA BD® - (0433280)	CPR	3000
326	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - (0270129)	CPR	3000
327	LEVOFLOXACINO 500 MG - (0305270)	CPR	1680
328	LEVOFLOXACINO 750 MG - (0437283)	CPR	1000
329	LEVOMEPRMAZINA 100 MG - (0268129)	CPR	30000
330	LEVOMEPRMAZINA 25 MG - (0268128)	CPR	30000
331	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - (0268124)	CPR	6000
332	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - (0268123)	CPR	4000
333	LIDOCAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 50 ML - (0269845)	FRC	24
334	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA 30 G - (0269846)	TB	2400
335	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - (0269843)	AMP	3600
336	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA APLICADORA 3 ML - VICTOZA® OU EQUIVALENTE - (0448754)	UND	12
337	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - (0407326)	CPR	336
338	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML - (0273467)	FRC	60000
339	LORATADINA 10 MG - (0273466)	CPR	5000
340	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - (0268856)	CPR	480000
341	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 14 G - (0293981)	UND	480
342	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - (0299675)	FRC	840
343	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0299675)	FRC	720
344	MEBENDAZOL 100 MG - (0267692)	CPR	1200
345	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0267694)	FRC	1200



346	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268488)	FRC	200
347	METFORMINA + LINAGLIPTINA 1000 MG + 2,5 MG - TRAYENTA DUO® OU EQUIVALENTE - (0432449)	CPR	1440
348	METFORMINA + SITAGLIPTINA 1 G + 50 MG - JANUMET® OU EQUIVALENTE - (0410294)	CPR	2016
349	METFORMINA + SITAGLIPTINA 850 MG + 50 MG - NIMEGON MET® OU EQUIVALENTE - (0392708)	CPR	2016
350	METFORMINA 1 G COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 1 G OU EQUIVALENTE - (0465416)	CPR	1440
351	METFORMINA 500 MG - (0267690)	CPR	72000
352	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 500 MG OU EQUIVALENTE - (0388796)	CPR	3000
353	METFORMINA 850 MG - (0267691)	CPR	480000
354	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 850 MG OU EQUIVALENTE - (0431570)	CPR	1440
355	METILDOPA 250 MG - (0267689)	CPR	120000
356	METILDOPA 500 MG - (0267688)	CPR	3000
357	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - METHERGIN® OU EQUIVALENTE - (0268264)	AMP	1000
358	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0271599)	AMP	300
359	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSSINA 7 MG + 40 MG + 50 MG - DIGEPLUS® OU EQUIVALENTE - (0357213)	CPS	300
360	METOCLOPRAMIDA 10 MG - (0267312)	CPR	60000
361	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML - (0267311)	FRC	2000
362	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267310)	AMP	12000
363	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - SELOZOK® OU EQUIVALENTE - (0276657)	CPR	2880
364	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0345259)	AMP	500
365	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G COM APLICADOR - (0372335)	TB	4800
366	METRONIDAZOL 250 MG - (0267717)	CPR	60000
367	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0266863)	FRC	3600
368	METRONIDAZOL 400 MG - (0268499)	CPR	2000
369	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML - (0268498)	UND	2400
370	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME TÓPICO 28 G - (268286)	TB	2800
371	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR - (0268162)	TB	4800
372	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0268481)	AMP	2400
373	MINOCICLINA 100 MG - (0268163)	CPR	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

374	MIRTAZAPINA 30 MG - (0294536)	CPR	360
375	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - (0358755)	CPR	500
376	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - (0358753)	CPR	250
377	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0276271)	CPR	120
378	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG GRANULADO - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0392836)	SAC	120
379	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0394655)	CPR	120
380	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0304872)	AMP	600
381	MORFINA 10 MG - (0271392)	CPR	360
382	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0304871)	AMP	2400
383	MORFINA 30 MG - (0271391)	CPR	360
384	MOXIFLOXACINO + DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0355794)	FRC	50
385	MULTIVITAMINAS + MINERAIS COMPRIMIDO - (0445018)	CPR	5000
386	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0272326)	AMP	500
387	NAPROXENO SÓDICO 500 MG - (0273703)	CPR	500
388	NEBIVOLOL 5 MG - NEBILET® OU EQUIVALENTE - (0396702)	CPR	360
389	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 15 G - (0273167)	TB	6000
390	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0273457)	AMP	500
391	NIFEDIPINO 10 MG - (0267728)	CPR	60000
392	NIFEDIPINO 20 MG - (0267729)	CPR	20000
393	NIMESULIDA 100 MG - (0273710)	CPR	2880
394	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML - (0273711)	FRC	360
395	NIMODIPINO 30 MG - (0270007)	CPR	900
396	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0267378)	FRC	1000
397	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G - (0266788)	TB	600
398	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 45 ML - (0368640)	FRC	150
399	NITAZOXANIDA 500 MG - (0368612)	CPR	1500
400	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0291951)	UND	36
401	NITROFURANTOÍNA 100 MG - (0268273)	CPS	10000
402	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (268970)	AMP	500
403	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (268970)	AMP	500
404	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0453501)	AMP	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

405	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - (0442584)	AMP	2400
406	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268277)	AMP	3600
407	OLANZAPINA 10 MG - (0271621)	CPR	720
408	OLANZAPINA 5MG - (0271620)	CPR	720
409	ÓLEO DE MELALEUCA 10 % 30 ML	FRC	100
410	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML - (0233632)	FRC	400
411	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - BENICAR® OU EQUIVALENTE - (0296741)	CPR	720
412	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - (0296742)	CPR	720
413	OMEPRAZOL 20 MG - (0267712)	CPR	120000
414	OMEPRAZOL 40 MG INJ PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268160)	AMP	4000
415	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268504)	AMP	7200
416	ORLISTATE 120 MG - (0273931)	CPR	504
417	ORNITINA ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO 5G (HEPA-MERZ® OU EQUIVALENTE) - (0388556)	CX	4
418	OSELTAMIVIR 30 MG - (0379902)	CX	300
419	OSELTAMIVIR 45 MG - (0379962)	CX	300
420	OSELTAMIVIR 75 MG - (0306947)	CX	500
421	OTILÔNIO BROMETO 40 MG - LONIUM® OU EQUIVALENTE - (0397333)	CPR	180
422	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268513)	AMP	6000
423	OXCARBAZEPINA 300 MG - (0273257)	CPR	720
424	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0273255)	FRC	24
425	OXIBUTININA 5 MG - RETEMIC® OU EQUIVALENTE - (0272327)	CPR	5000
426	OXICODONA CLORIDRATO 10 MG - OXYPYNAL® OU EQUIVALENTE - (0393729)	CPR	280
427	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150 + 5000 + 900 MG + UI + UI/G POMADA 50 G - (0298548)	TB	200
428	PANTOPRAZOL 40 MG - (0267892)	CPR	3000
429	PAPAÍNA 10 % POMADA 100G	UND	80
430	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG - (0270907)	CPR	3500
431	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML - (0267777)	FRC	6000
432	PARACETAMOL 500 MG - (0267778)	CPR	180000
433	PAROXETINA 20 MG - (0273940)	CPS	1440
434	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA 13,334 MG + 8,33 MG + 10 MG - SERENUS®	CPR	1440
435	PASTA D' ÁGUA PASTA 100 G - (0274648)	UND	360



436	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0335112)	AMP	200
437	PENTOXIFILINA 400 MG - (0268159)	CPR	480
438	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML - NEULEPTIL® 4 % OU EQUIVALENTE - (0300989)	FRC	12
439	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - (0327699)	CPR	1000
440	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML - (0363597)	FRC	1000
441	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0272329)	AMP	3600
442	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G + 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - TAZOCIN® OU EQUIVALENTE - (0271725)	AMP	500
443	PIPERIDOLATO CLORIDRATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + 50MG + 50MG - DACTIL-OB® OU EQUIVALENTE - (0272330)	CPR	900
444	PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60 MG - MESTINON® OU EQUIVALENTE - (0271764)	CPR	360
445	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG - (0433171)	CPR	360
446	POLIHexametileno Biguanida (PHMB) 0,1% GEL 100 ML - (459028)	TUB	500
447	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0321234)	FRC	50
448	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA+ LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML - (0380865)	FRC	30
449	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO 0,75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - PISA® 0,75 MG - (0409588)	CPR	720
450	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML - (0448595)	FRC	2400
451	PREDNISONA 20 MG - (0267743)	CPR	30000
452	PREDNISONA 5 MG - (0267741)	CPR	24000
453	PREGABALINA 150 MG - (0392111)	CPR	1000
454	PREGABALINA 75 MG - (0388712)	CPR	4500
455	PROGESTERONA NATURAL 200 MG -UTROGESTAN® OU EQUIVALENTE - (0273952)	CPS	1000
456	PROMETAZINA 25 MG - (0267768)	CPR	42000
457	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267769)	AMP	8000
458	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE® OU EQUIVALENTE - (0273135)	CPR	500
459	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML - PROPOVAN® OU EQUIVALENTE - (0305935)	AMP	600
460	PROPRANOLOL 40 MG - (0267772)	CPR	360000
461	QUETIAPINA 100 MG - (0272832)	CPR	1500
462	QUETIAPINA 25 MG - (0272831)	CPR	1500
463	QUETIAPINA 50 MG - (0390005)	CPR	1500
464	RIFAMPICINA 300 MG - (0272837)	CPS	360



465	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - (0303292)	FRC	5040
466	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0303292)	FRC	4200
467	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0352192)	FRC	2400
468	RISPERIDONA 1 MG - (0272839)	CPR	20000
469	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML COM PIPETA DOSADORA - (0284106)	FRC	400
470	RISPERIDONA 2 MG - (0268149)	CPR	22000
471	RISPERIDONA 3 MG - (0284105)	CPR	20000
472	RIVAROXABANA 10 MG - XARELTO® 10 MG OU EQUIVALENTE - (0394103)	CPR	3000
473	RIVAROXABANA 15 MG - XARELTO® 15 MG OU EQUIVALENTE - (0412092)	CPR	3000
474	RIVAROXABANA 20 MG - XARELTO® 20 MG OU EQUIVALENTE - (0412091)	CPR	3000
475	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG - (0282882)	CPR	3600
476	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG - (0388392)	CPR	3600
477	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML - NORIPURUM® EV OU EQUIVALENTE - (0448616)	AMP	1200
478	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0449022)	CPS	2880
479	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0449023)	CPS	2880
480	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG PÓ ORAL 1 G - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0485304)	ENV	2880
481	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO - (0268390)	PCT	6000
482	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML - (0292331)	FRC	1000
483	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268523)	AMP	500
484	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES - (0294887)	FRC	2400
485	SECNIDAZOL 1000 MG - (0268299)	CPR	6000
486	SERTRALINA 100MG - (0272363)	CPR	12000
487	SERTRALINA 50 MG - (0272365)	CPR	30000
488	SILYBUM MARIANUM 100 MG COMPRIMIDO - (0404406)	CPR	720
489	SILYBUM MARIANUM 200 MG CÁPSULA - (0426922)	CPS	720
490	SIMETICONA 40 MG - (0412963)	CPR	5000
491	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML - (0412965)	FRC	1200
492	SINVESTATINA 20 MG - (0267747)	CPR	2500
493	SINVESTATINA 40 MG - (0267745)	CPR	150000
494	SITAGLIPTINA FOSFATO 100 MG - JANUVIA® OU EQUIVALENTE - (0331389)	CPR	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

495	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 2% Q. S. P. 1L - (0434277)	LT	2
496	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G ENEMA 6,5 G - MINILAX® OU EQUIVALENTE - (0365454)		420
497	SUCRALFATO 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - (0275436)	CPR	360
498	SUCRALFATO 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML - (0300498)		120
499	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G - (0272089)	POT	720
500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G - (0272089)	TB	2400
501	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - (0308882)	CPR	60000
502	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML - (0308884)	FRC	3000
503	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268076)	AMP	1000
504	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268075)	AMP	1000
505	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - UNIZINCO® OU EQUIVALENTE - (0448043)	FRC	50
506	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ML - (0292345)	FRC	3600
507	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR) - (0292344)	CPR	360000
508	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMINA E, ÔMEGA 3, 6 E 9 - PREVELIP® ÔMEGAS 3,6,9 OU EQUIVALENTE - (0458725)	CPS	24
509	SUP. N. BETA GLUCANA ASSOCIADO À VITAMINA C E ZINCO - IMUNOGLUCAN® DS OU EQUIVALENTE - CX C/ 30CPR	CX	20
510	SUP. N. PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS PÓ PARA USO ORAL - CX C/ 30 ENV - SARCOPEN® MPVA	CX	15
511	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOMA MULTIGOOD® KIDS 30 GOMAS	FRC	24
512	SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA 400 G - NUTREN® PROTEIN OU EQUIVALENTE - (0404944)	LA	24
513	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE C/ OU S/ SABOR CONTÉM LACTOSE E ISENTO DE GLÚTEN PÓ PARA USO ORAL - RESOURCE® PROTEIN 240 G OU EQUIVALENTE - (0485449)	LA	24
514	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - SUCCINILCOLINA 500 MG - (0290168)	FRC	700
515	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0285081)	CPR	900
516	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268532)	AMP	6000
517	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268533)	AMP	6000
518	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0269818)	AMP	1200



519	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - (0396853)	FRC	80
520	TETRACICLINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 g - (0271123)	TB	80
521	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA 45 G - (0267418)	UND	100
522	TIABENDAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 40 ML - (0267419)	FRC	200
523	TIABENDAZOL 500 MG - (0268155)	CPR	500
524	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0272581)	FRC	50
525	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR 60 DOSES 4ML - SPIRIVA RESPIMAT® OU EQUIVALENTE - (0383660)	FRC	6
526	TIZANIDINA 2 MG - SIRDALUD® OU EQUIVALENTE - (0276961)	CPR	300
527	TOPIRAMATO 100 MG - (0272851)	CPR	3000
528	TOPIRAMATO 50 MG - (0272850)	CPR	3000
529	TRAMADOL 50 MG - (0268534)	CPS	8000
530	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0292382)	AMP	15000
531	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML - (0268005)	FRC	24
532	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL - (0385153)	CPR	1000
533	VALSARTANA 160 MG - (0306145)	CPR	360
534	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268540)	AMP	2400
535	VARFARINA SÓDICA 5 MG -MAREVAN® 5 MG OU EQUIVALENTE - (0279269)	CPR	720
536	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG - (0470429)	CPR	300
537	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG - (0272382)	CPR	300
538	VERAPAMIL 80 MG - (0267425)	CPR	300
539	VIGABATRINA 500 MG - (0272853)	CPR	1440
540	VILDAGLIPTINA 50 MG - GALVUS® OU EQUIVALENTE - (0362802)	CPR	1200
541	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG) DRÁGEA - (0272093)	CPS	5000
542	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0363088)	AMP	24000
543	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B6,B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL 100ML - (0278483)	FRC	200
544	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML - (0449138)	FRC	200
545	ZINCO QUELATO 30 MG - CX C/ 30 CPR	CX	100
546	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG - (0278316)	CPR	600

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Solicita-se a aquisição utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas



surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos e materiais visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis, CAPS e Unidades Básicas de Saúde através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade e atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Assim, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e dispensação dos mesmos.

2.3. Os quantitativos dos produtos são estimados e baseados no Estudo Técnico Preliminar, realizados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de **forma fracionada** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

3.2. O prazo de entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feito pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF e do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

- 3.8.** A Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF fará a solicitação de medicamentos de farmácia básica a cada 15 dias ou conforme a necessidade do Município.
- 3.9.** Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.
- 3.10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Henrique Vitta, SN, Prédio Semus, Bairro Rodoviário, em Santana do Araguaia - PA, e CEP 68.560-000.
- 3.11.** A entrega realizar-se-á entre as 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados.
- 3.12.** O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que esta secretaria deverá comunicar a contratada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6.** Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. As empresas arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

5.2.1. Alvará Sanitário; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

5.2.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os licitantes que ofertarão medicamentos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos do Art. 40 da RDC 16, de 1 de abril de 2014, e suas atualizações;

5.2.3. Certificado de Responsabilidade Técnica;

5.2.4. Atestado de Capacidade Técnica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável de abastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10.DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11.DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

15.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- 18.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 18.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 18.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 18.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.497.139,48 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS, E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

ORD	DESCRIÇÃO	APR	QTD	VALOR	TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML - (0448839)	FRC	480	R\$ 13,01	R\$ 6.244,80
2	ACEBROFILINA 5 MG /ML XAROPE 120 ML - (0448838)	FRC	480	R\$ 11,34	R\$ 5.443,20
3	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG - ANDROCUR OU EQUIVALENTE - CX COM 30 CPR (0331980)	CX	60	R\$ 247,74	R\$ 14.864,40
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - ANDROCUR OU EQUIVALENTE - (0268077)	CPR	1200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
5	ACETATO DE NORETISTERONA + ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,01 MG - PRIMOSISTON OU EQUIVALENTE - CX COM 30	CX	6	R\$ 12,06	R\$ 72,36
6	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG - EMAMA® OU EQUIVALENTE - (0329610)	CPR	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
7	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0335091)	AMP	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
8	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 100 ML - (0270558)	FRC	2400	R\$ 9,14	R\$ 21.936,00
9	ACETILCISTEÍNA 200 MG (40 MG/G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 5G EMBALAGEM COM 16 ENVELOPES - (0270557)	CX	60	R\$ 32,73	R\$ 1.963,80
10	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 100 ML - (0355786)	FRC	4800	R\$ 10,05	R\$ 48.240,00
11	ACETILCISTEINA 600MG (120 MG/G) PÓ ORAL ENVELOPE COM 5G	UND	2880	R\$ 1,27	R\$ 3.657,60
12	ACICLOVIR 200 MG - (0268370)	CPR	18000	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
13	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268374)	AMP	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
14	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G - (0268375)	TB	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - (0267502)	CPR	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA - ASPIRINA® PREVENT 100 MG - (0337678)	CPR	540	R\$ 0,09	R\$ 48,60
17	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO - SOMALGIN® CARDIO 100 MG - (0270965)	CPR	720	R\$ 0,54	R\$ 388,80
18	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO - ECASIL® 81 MG - (0270968)	CPR	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
19	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML - (0271687)	AMP	15000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
20	ÁCIDO FÓLICO 5MG - (0267503)	CPR	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
21	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO) - (0268292)	CPR	4000	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
22	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,2% CREME USO TÓPICO 10 G - (604150)	TUB	100	R\$ 34,12	R\$ 3.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

23	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - THIOCTACID® HR - (0394865)	CPR	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0327566)	AMP	2000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
25	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO AQUOSA 10ML - (0269070)	FRC	6	R\$ 15,66	R\$ 93,96
26	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - (0267504)	CPR	90000	R\$ 0,52	R\$ 46.800,00
27	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE 100ML - (0308732)	FRC	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
28	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - (0267505)	CPR	50000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
29	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 100ML	FRC	900	R\$ 3,97	R\$ 3.573,00
30	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRC	1800	R\$ 8,86	R\$ 15.948,00
31	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - (0278281)	AMP	600	R\$ 12,43	R\$ 7.458,00
32	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML - (0276839)	AMP	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
33	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO 1000 ML - (0352317)	FRC	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
34	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - (0267507)	FRC	4800	R\$ 1,72	R\$ 8.256,00
35	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL - (0267506)	CPR	4800	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
36	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - (0269462)	CPR	1200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
37	ALOGLIPTINA 25 MG - (0436169)	CPR	360	R\$ 5,29	R\$ 1.904,40
38	ALOPURINOL 100MG - (0267508)	CPR	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
39	ALPRAZOLAM 1 MG - (0271356)	CPR	360	R\$ 0,12	R\$ 43,20
40	ALPRAZOLAM 2 MG - (0284465)	CPR	360	R\$ 0,28	R\$ 100,80
41	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE 100ML - (0446264)	FRC	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
42	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 100ML - (0446263)	FRC	600	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
43	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268381)	AMP	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
44	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268383)	AMP	600	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
45	AMINOFILINA 100 MG - (0267511)	CPR	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
46	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - (0292402)	AMP	1200	R\$ 7,76	R\$ 9.312,00
47	AMIODARONA 100 MG - (0271709)	CPR	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

48	AMIODARONA 200 MG - (0267510)	CPR	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
49	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0271710)	AMP	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
50	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - AMYTRIL OU EQUIVALENTE - (0434111)	CPR	720	R\$ 0,15	R\$ 108,00
51	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - (0267512)	CPR	96000	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
52	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - (0276333)	CPR	24000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
53	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML - (0448841)	FRC	600	R\$ 38,92	R\$ 23.352,00
54	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70ML - (0386396)	FRC	200	R\$ 24,86	R\$ 4.972,00
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG - (0353333)	CPR	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
56	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0271111)	FRC	5000	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00
57	AMOXICILINA 500MG - (0271089)	CPS	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
58	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0270556)	AMP	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
59	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268207)	AMP	4000	R\$ 4,56	R\$ 18.240,00
60	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML - (0448843)	FRC	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
61	AMPICILINA 500 MG - (0267515)	CPS	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
62	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442727)	AMP	2400	R\$ 4,92	R\$ 11.808,00
63	ANLODIPINO BESILATO + BENAZEPRILA CLORIDRATO 5 MG + 20 MG - (0394917)	CPR	180	R\$ 3,39	R\$ 610,20
64	ANLODIPINO BESILATO 10 MG - (0268896)	CPR	240000	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
65	ANLODIPINO BESILATO 5 MG - (0272434)	CPR	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
66	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG - (0270792)	CPR	360	R\$ 0,14	R\$ 50,40
67	ATENOLOL 100 MG - (0267518)	CPR	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
68	ATENOLOL 25MG - (0267516)	CPR	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
69	ATENOLOL 50 MG - (0267517)	CPR	360000	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
70	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - (0268081)	CPR	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
71	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - (0268082)	CPR	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
72	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - (0268214)	AMP	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

73	AZATIOPRINA 50 MG - IMURAN® OU EQUIVALENTE - (0268083)	CPR	720	R\$ 1,48	R\$ 1.065,60
74	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML - 600 MG - (0268949)	FRC	4000	R\$ 8,64	R\$ 34.560,00
75	AZITROMICINA 500 MG - (0267140)	CPR	40000	R\$ 1,06	R\$ 42.400,00
76	BACLOFENO 10 MG - (0271746)	CPR	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
77	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONETE 2ML - CLENIL® A OU EQUIVALENT	FRC	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
78	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270612)	AMP	5000	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
79	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270613)	AMP	2000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
80	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA 100.000UI + 300.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
81	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270616)	AMP	1000	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
82	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60ML - (0308726)	FRC	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
83	BENZOCAÍNA + BENZOXIQUINA + CLORETO DE BENZETÔNIO + MENTOL 4,5% + 1,2% + 0,1% + 0,5% AEROSSOL 43G (		10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
84	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG - (0267936)	CPR	360	R\$ 0,35	R\$ 126,00
85	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG - (0343573)	CPR	360	R\$ 0,44	R\$ 158,40
86	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML - (027059	AMP	240	R\$ 6,82	R\$ 1.636,80
87	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML - (0270590)	AMP	240	R\$ 6,35	R\$ 1.524,00
88	BETAMETASONA DIPROPIONATO + CETOCONAZOL + NEOMICINA 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G CREME 30G - (04491	TB	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
89	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - (0268222)	AMP	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
90	BIPERIDENO 2 MG - (0270140)	CPR	90000	R\$ 0,43	R\$ 38.700,00
91	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - (0270138)	AMP	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
92	BISACODIL 5 MG - (0269603)	CPR	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
93	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG - CONCÁRDIO® OU EQUIVALENTE - (0362718)	CPR	720	R\$ 0,92	R\$ 662,40
94	BROMOPRIDA 10MG - (0269954)	CPR	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
95	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - (0269956)	FRC	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
96	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0269958)	AMP	9600	R\$ 1,73	R\$ 16.608,00
97	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES - (0403131)	FRC	10	R\$ 34,74	R\$ 347,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

98	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML PESADA - (0270095)	AMP	1200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
99	CABERGOLINA 0,5 MG - (0268084)	CPR	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
100	CAPTOPRIL 25MG - (0267613)	CPR	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
101	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML - (0272454)	FRC	1200	R\$ 9,70	R\$ 11.640,00
102	CARBAMAZEPINA 200MG - (0267618)	CPR	96000	R\$ 0,30	R\$ 28.800,00
103	CARBAMAZEPINA 400 MG - (0267617)	CPR	48000	R\$ 0,84	R\$ 40.320,00
104	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI - (0396076)	CPR	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
105	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - (0267621)	CPR	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
106	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0468947)	CPR	720	R\$ 1,86	R\$ 1.339,20
107	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML - (0305428)		36	R\$ 11,75	R\$ 423,00
108	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250 G - (0446251)	POT	8	R\$ 17,25	R\$ 138,00
109	CARVEDILOL 12,5 MG - (0267564)	CPR	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
110	CARVEDILOL 3,125 MG - (0267566)	CPR	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
111	CARVEDILOL 6,25 MG - (0267565)	CPR	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
112	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0331555)	FRC	5000	R\$ 11,56	R\$ 57.800,00
113	CEFALEXINA 500 MG - (0267625)	CPS	220000	R\$ 0,78	R\$ 171.600,00
114	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268228)	AMP	18000	R\$ 5,35	R\$ 96.300,00
115	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442693)	AMP	5000	R\$ 5,17	R\$ 25.850,00
116	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268411)	AMP	1000	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
117	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442701)	AMP	18000	R\$ 5,47	R\$ 98.460,00
118	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - (0442703)	AMP	10000	R\$ 11,74	R\$ 117.400,00
119	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% - (046993)	AMP	1000	R\$ 11,05	R\$ 11.050,00
120	CEFUROXIMA 750 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442709)	AMP	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
121	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML - (0271103)	FRC	2400	R\$ 6,94	R\$ 16.656,00
122	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO 30G - (0308736)	TB	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

123	CETOCONAZOL 200 MG - (0267151)	CPR	900	R\$ 0,54	R\$ 486,00
124	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0448844)	AMP	10000	R\$ 4,72	R\$ 47.200,00
125	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML INTRAMUSCULAR - (0448845)	AMP	6000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
126	CETROPROFENO 100MG - (0393813)	CPR	1500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
127	CICLOBENZAPRINA 5 MG - (0272166)	CPR	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
128	CILOSTAZOL 100 MG - (0276378)	CPR	1800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
129	CILOSTAZOL 50 MG - (0276377)	CPR	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
130	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0340167)	AMP	7200	R\$ 2,09	R\$ 15.048,00
131	CIMETIDINA 200MG - (0267627)	CPR	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
132	CINARIZINA 25MG - (0267628)	CPR	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
133	CINARIZINA 75 MG - (0267629)	CPR	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
134	CIPROFIBRATO 100 MG - (0308738)	CPR	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
135	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0284102)	FRC	24	R\$ 12,91	R\$ 309,84
136	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100 ML - (0292418)	UND	1200	R\$ 12,87	R\$ 15.444,00
137	CIPROFLOXACINO 500 MG - (0267632)	CPR	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
138	CITIDINA + URIDINA + HIDROXICOBALAMINA 2,5MG + 1,5MG + 1MG - ETNA® OU EQUIVALENTE - (0273830)	CPR	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
139	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268440)	AMP	500	R\$ 32,57	R\$ 16.285,00
140	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - (0292419)	AMP	4800	R\$ 4,52	R\$ 21.696,00
141	CLINDAMICINA 300 MG - (0268436)	CPR	10000	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
142	CLOBAZAM 10 MG - (0272901)	CPR	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
143	CLOBAZAM 20 MG - (0272902)	CPR	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
144	CLONAZEPAM 0,5 MG - (0270118)	CPR	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
145	CLONAZEPAM 2 MG - (0270119)	CPR	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
146	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0270120)	FRC	2400	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00
147	CLONIDINA 0,1 MG - (0272043)	CPR	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

148	CLOPIDOGREL 75 MG - (0272045)	CPR	5600	R\$ 0,45	R\$ 2.520,00
149	CLORANFENICOL 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0335100)	AMP	1200	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00
150	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267162)	AMP	4800	R\$ 0,56	R\$ 2.688,00
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0448699)	AMP	2400	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML - (0437160)	FRC	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRC	26000	R\$ 4,65	R\$ 120.900,00
154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FRC	10000	R\$ 9,22	R\$ 92.200,00
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRC	21600	R\$ 4,78	R\$ 103.248,00
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRC	26000	R\$ 8,48	R\$ 220.480,00
157	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267574)	AMP	2400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
158	CLORPROMAZINA 100 MG - (0267638)	CPR	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
159	CLORPROMAZINA 25 MG - (0267635)	CPR	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
160	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0268069)	AMP	1500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
161	CLOZAPINA 100 MG - (0272431)	CPR	600	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
162	CLOZAPINA 25 MG - (0272429)	CPR	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
163	CODEÍNA 30 MG - (0272782)	CPR	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30G - (0270495)	TB	2000	R\$ 16,15	R\$ 32.300,00
165	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G - (0268958)	TB	1000	R\$ 18,04	R\$ 18.040,00
166	COLECALCIFEROL 2000 UI - DOSS 2000 UI OU EQUIVALENTE - (0442729)	CPR	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
167	COMPLEMENTO NUTRICIONAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA INULINA, MINERAIS, VITAMINAS. ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE 400G - NUTREN® ACTIVE 400 G	LA	60	R\$ 50,47	R\$ 3.028,20
168	CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250 MG - MOTORE OU EQUIVALENTE - (0434127)	CPS	3	R\$ 205,42	R\$ 616,26
169	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - FORXIGA 10 MG OU EQUIVALENTE - (0432908)	CPR	720	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00
170	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - DESLANOSÍDEO - (0276283)	AMP	250	R\$ 2,48	R\$ 620,00
171	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - ANDES® 100MG OU EQUIVALENTE	CPR	720	R\$ 1,66	R\$ 1.195,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

172	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - ANDES® 50MG OU EQUIVALENTE	CPR	720	R\$ 1,07	R\$ 770,40
173	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML - (0268243)	FRC	6000	R\$ 6,33	R\$ 37.980,00
174	DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G - (0267643)	TB	6000	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
175	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0267187)	FRC	240	R\$ 8,51	R\$ 2.042,40
176	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0300733)	AMP	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
177	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML - (0292427)	AMP	24000	R\$ 2,22	R\$ 53.280,00
178	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - (0267646)	FRC	6000	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00
179	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - (0267645)	CPR	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
180	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0425182)	AMP	300	R\$ 16,17	R\$ 4.851,00
181	DIAZEPAM 10 MG - (0267197)	CPR	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
182	DIAZEPAM 5 MG - (0267195)	CPR	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
183	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267194)	AMP	4000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
184	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0271003)	AMP	24000	R\$ 1,27	R\$ 30.480,00
185	DIETA ENTERAL LÍQUIDO - HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA E FONTE DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM 1L - TROPHIC 1.5	UND	144	R\$ 32,53	R\$ 4.684,32
186	DIETA INFANTIL PÓ PROTEÍNA ISOLADA SOJA SABOR ORIGINAL 300 G - SUPRA SOY® OU EQUIVALENTE - (0434212)	LA	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
187	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS W-3 - IMPACT® 1,5 SISTEMA FECHADO 1L OU EQUIVALENTE	UND	24	R\$ 50,90	R\$ 1.221,60
188	DIGOXINA 0,25MG - (0267647)	CPR	48000	R\$ 0,25	R\$ 12.000,00
189	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO 6 MG - ISKEMIL® OU EQUIVALENTE - CX COM 20 CPS (0274576)	CX	50	R\$ 93,48	R\$ 4.674,00
190	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLIC. + FRUT. 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOL INJETÁVEL 10 ML - (272336)	AMP	500	R\$ 13,89	R\$ 6.945,00
191	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML - DRAMIN B6® OU EQUIVALENTE	FRC	120	R\$ 6,47	R\$ 776,40
192	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG - VENOVAZ® OU EQUIVALENTE - (0273818)	CPR	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
193	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - (0267203)	CPR	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
194	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268252)	AMP	30000	R\$ 1,45	R\$ 43.500,00
195	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML - (0267205)	FRC	12000	R\$ 1,36	R\$ 16.320,00
196	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DEPAKOTE ER® - (0352912)	CPR	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

197	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - (0268446)	AMP	1000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
198	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0269963)	FRC	48	R\$ 17,90	R\$ 859,20
199	DOMPERIDONA 10 MG - (0269962)	CPR	900	R\$ 0,23	R\$ 207,00
200	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268960)	AMP	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
201	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - (0268493)	CPR	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
202	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG - (0268495)	CPR	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
203	DOXICICLINA 100 MG - (0271036)	CPR	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
204	DULOXETINA 30 MG - (0302442)	CPR	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
205	DULOXETINA 60 MG - (0302443)	CPR	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
206	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG - COMBODART® OU EQUIVALENTE - (0428705)	CPS	600	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
207	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0287687)	AMP	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
208	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - JARDIANCE® OU EQUIVALENTE - (0434874)	CPR	1080	R\$ 8,95	R\$ 9.666,00
209	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - (0267651)	CPR	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
210	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - (0267652)	CPR	240000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
211	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML - 20 MG - (0448982)	AMP	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
212	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML - 40 MG - (0448982)	AMP	500	R\$ 17,94	R\$ 8.970,00
213	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML - 60 MG - (0448982)	AMP	500	R\$ 27,03	R\$ 13.515,00
214	ENTACAPONA 200 MG - COMTAN® OU EQUIVALENTE - (0272653)	CPR	720	R\$ 6,07	R\$ 4.370,40
215	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268255)	AMP	3600	R\$ 1,63	R\$ 5.868,00
216	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0269998)	FRC	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
217	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - (0269996)	CPR	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
218	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG - (0291772)	CPR	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
219	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG - (0291770)	CPR	720	R\$ 0,27	R\$ 194,40
220	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG - (0291771)	CPR	720	R\$ 0,70	R\$ 504,00
221	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0270621)	AMP	24000	R\$ 2,47	R\$ 59.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

222	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0270622)	FRC	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
223	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0267281)	FRC	150	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
224	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0267282)	AMP	6000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
225	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG - (0274187)	CPR	5000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
226	ESPIRAMICINA 1,5 MUI - (0343494)	CPR	1600	R\$ 4,53	R\$ 7.248,00
227	ESPIRONOLACTONA 100 MG - (0267654)	CPR	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
228	ESPIRONOLACTONA 25 MG - (0267653)	CPR	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
229	ESPIRONOLACTONA 50 MG - (0338134)	CPR	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
230	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G - (0267208)	TB	200	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
231	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0272198)	AMP	1500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
232	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0270116)	AMP	1000	R\$ 16,87	R\$ 16.870,00
233	ETORICOXIBE 60 MG - ARCOXIA® OU EQUIVALENTE - (0270782)	CPR	1000	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
234	EZETIMIBA + SINSTATINA 10MG + 20 MG - VYTORIN® OU EQUIVALENTE - (0285688)	CPR	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
235	EZETIMIBA 10 MG - ZETIA® OU EQUIVALENTE - (0285686)	CPR	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
236	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - (0267657)	CPR	24000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
237	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0267107)	AMP	2000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
238	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - (0267660)	CPR	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
239	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0300725)	AMP	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
240	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML - (0300723)	FRC	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
241	FENOFIBRATO 200 MG - (0267081)	CPR	1440	R\$ 1,54	R\$ 2.217,60
242	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0396471)	FRC	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
243	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0271950)	AMP	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
244	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - NORIPURUM® OU EQUIVALENTE - (0480486)	FRC	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
245	FEXOFENADINA 120 MG - ALLEGRA® OU EQUIVALENTE - (0270798)	CPR	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
246	FEXOFENADINA 180 MG - ALLEGRA® OU EQUIVALENTE - (0270799)	CPR	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

247	FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA 30 G - FIBRASE® OU EQUIVALENTE	TB	500	R\$ 60,24	R\$ 30.120,00
248	FINASTERIDA 5MG - (0275963)	CPR	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
249	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292399)	AMP	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
250	FLUCONAZOL 150 MG - (0267662)	CPR	12000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
251	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML - (0271116)	UND	500	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
252	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0268510)	AMP	1000	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
253	FLUOXETINA 20 MG - (0273009)	CPS	180000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
254	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12 MCG + 400MCG/DOSE PÓ INALANTE COM 60 DOSES - ALENIA® OU EQUIVALENTE - (0309094)	FRC	60	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20
255	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6 MCG + 200MCG/DOSE PÓ INALANTE COM 60 DOSES - ALENIA® OU EQUIVALENTE - (0309095)	FRC	30	R\$ 126,28	R\$ 3.788,40
256	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 1 400 G OU EQUIVALENTE	LA	12	R\$ 39,47	R\$ 473,64
257	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 800 G OU EQUIVALENTE	UND	12	R\$ 74,48	R\$ 893,76
258	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROM	UND	24	R\$ 50,90	R\$ 1.221,60
259	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, PARA PESSOAS COM IDADE SUPERIOR A 50 ANOS, MANUTENÇÃO DE OSSOS E MÚSCULOS, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA SORO DO LEITE E/OU CASEINATO, SEM SACAROSE E XAROPE DE GLICOSE, SEM SABOR, 740G - NUTREN® SENIOR 740 G	LA	60	R\$ 173,53	R\$ 10.411,80
260	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% ENEMA 130 ML FRASCO - (0267328)	FRC	400	R\$ 7,38	R\$ 2.952,00
261	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267666)	AMP	9600	R\$ 1,28	R\$ 12.288,00
262	FUROSEMIDA 40 MG - (0267663)	CPR	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
263	GABAPENTINA 300 MG - (0268107)	CPR	7200	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00
264	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0269761)	AMP	2400	R\$ 1,55	R\$ 3.720,00
265	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268256)	AMP	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
266	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0269759)	AMP	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
267	GINKGO BILOBA 120 MG - CX C/ 30 CPR(0305413)	CX	20	R\$ 49,36	R\$ 987,20
268	GLIBENCLAMIDA 5 MG - (0267671)	CPR	360000	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00
269	GLICEROL SUPOSITÓRIO USO RETAL LACTENTE - (0460876)	CX	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
270	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0442754)	CPR	90000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

271	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DIAMICRON® MR OU EQUIVALENTE - (0442755)	CPR	2400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
272	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0270019)	AMP	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
273	GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO SÓDICO 1,5 G + 1,2 G PÓ ORAL 5 G -ÁRTICO® OU EQUIVALENTE - (0394237)	ENV	120	R\$ 4,71	R\$ 565,20
274	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - SORO GLICOFISIOLÓGIC	FRC	6000	R\$ 5,47	R\$ 32.820,00
275	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOFISIOLÓGIC	FRC	8400	R\$ 8,45	R\$ 70.980,00
276	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOSADO 10% 500ML - (0267544)	FRC	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
277	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267540)	AMP	4800	R\$ 0,62	R\$ 2.976,00
278	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML - SORO GLICOSADO 5% 100ML - (0270092)	FRC	9600	R\$ 6,29	R\$ 60.384,00
279	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML - (270092)	FRC	600	R\$ 11,03	R\$ 6.618,00
280	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - SORO GLICOSADO 5% 250ML - (0270092)	FRC	8400	R\$ 6,09	R\$ 51.156,00
281	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOSADO 5% 500ML - (0270092)	FRC	9600	R\$ 7,20	R\$ 69.120,00
282	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0450541)	AMP	4800	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00
283	HALOPERIDOL 1 MG - (0267670)	CPR	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
284	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0292195)	FRC	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
285	HALOPERIDOL 5 MG - (0267669)	CPR	36000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
286	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292196)	AMP	2400	R\$ 3,12	R\$ 7.488,00
287	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292194)	AMP	3600	R\$ 8,94	R\$ 32.184,00
288	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML - (0272796)	AMP	2000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
289	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0272796)	AMP	1000	R\$ 16,61	R\$ 16.610,00
290	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268115)	AMP	2400	R\$ 6,58	R\$ 15.792,00
291	HIDRALAZINA 50 MG - (0268112)	CPR	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
292	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - (0267674)	CPR	480000	R\$ 0,08	R\$ 38.400,00
293	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0342133)	AMP	3600	R\$ 9,71	R\$ 34.956,00
294	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0342134)	AMP	6000	R\$ 6,81	R\$ 40.860,00
295	HIDROGEL COM A.G.E. 60 G - (396597)	TUB	1000	R\$ 25,27	R\$ 25.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

296	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 85 G - (0484922)	TB	960	R\$ 75,19	R\$ 72.182,40
297	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - REUQUINOL® OU EQUIVALENTE - (0268119)	CPR	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
298	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 MG + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0395730)	FRC	4800	R\$ 3,35	R\$ 16.080,00
299	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0340783)	FRC	2400	R\$ 3,71	R\$ 8.904,00
300	IBUPROFENO 300 MG - (0267677)	CPR	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
301	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0294643)	FRC	7200	R\$ 2,99	R\$ 21.528,00
302	IBUPROFENO 600 MG - (0267676)	CPR	180000	R\$ 0,29	R\$ 52.200,00
303	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - (0267292)	CPR	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
304	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0266827)	UND	80	R\$ 285,08	R\$ 22.806,40
305	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - NOVORAPID® OU EQUIVALENTE - (0396051)	UND	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
306	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - TRESIBA® OU EQUIVALENTE - (0432782)	UND	100	R\$ 157,63	R\$ 15.763,00
307	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - LANTUS® OU EQUIVALENTE - (0399010)	UND	200	R\$ 76,60	R\$ 15.320,00
308	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - HUMALOG® OU EQUIVALENTE - (0405998)	UND	100	R\$ 65,07	R\$ 6.507,00
309	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - (0268331)	FRC	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
310	ISOFLAVONA DE SOJA - GLYCINE MAX (L.) MERRIL 125 MG - (0432197)	CPS	18000	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00
311	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG - (0273396)	CPR	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
312	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL - (0273395)	CPR	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
313	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - (0273400)	CPR	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
314	ISOXSUPRINA 10 MG - (0274482)	CPR	3000	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
315	ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - INIBINA® OU EQUIVALENTE - (0323004)	AMP	600	R\$ 18,26	R\$ 10.956,00
316	ITRACONAZOL 100 MG - (0268861)	CPR	15000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
317	IVERMECTINA 6 MG - (0376767)	CPR	30000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
318	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE 120 ML - (0383750)	FRC	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
319	LAMOTRIGINA 100 MG - (0272809)	CPR	1440	R\$ 0,86	R\$ 1.238,40
320	LAMOTRIGINA 50 MG - (0324414)	CPR	1440	R\$ 0,59	R\$ 849,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

321	LANSOPRAZOL 30 MG - (0269965)	CPR	700	R\$ 1,07	R\$ 749,00
322	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5 MG - NOVANLO® 2,5MG OU EQUIVALENTE - (0424170)	CPR	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
323	LEVANLODIPINO BESILATO 5 MG - NOVANLO® 5MG OU EQUIVALENTE - (0424169)	CPR	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
324	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - ETIRA® OU EQUIVALENTE - (0352933)	FRC	80	R\$ 92,49	R\$ 7.399,20
325	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG COMPRIMIDO - PROLOPA BD® - (0433280)	CPR	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
326	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - (0270129)	CPR	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
327	LEVOFLOXACINO 500 MG - (0305270)	CPR	1680	R\$ 1,26	R\$ 2.116,80
328	LEVOFLOXACINO 750 MG - (0437283)	CPR	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
329	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - (0268129)	CPR	30000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
330	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - (0268128)	CPR	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
331	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - (0268124)	CPR	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
332	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - (0268123)	CPR	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
333	LIDOCAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 50 ML - (0269845)	FRC	24	R\$ 45,14	R\$ 1.083,36
334	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA 30 G - (0269846)	TB	2400	R\$ 6,05	R\$ 14.520,00
335	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - (0269843)	AMP	3600	R\$ 8,76	R\$ 31.536,00
336	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA APLICADORA 3 ML - VICTOZA® OU EQUIVALENTE - (0448754)	UND	12	R\$ 248,80	R\$ 2.985,60
337	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - (0407326)	CPR	336	R\$ 17,53	R\$ 5.890,08
338	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML - (0273467)	FRC	60000	R\$ 4,72	R\$ 283.200,00
339	LORATADINA 10 MG - (0273466)	CPR	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
340	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - (0268856)	CPR	480000	R\$ 0,10	R\$ 48.000,00
341	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 14 G - (0293981)	UND	480	R\$ 2,89	R\$ 1.387,20
342	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - (0299675)	FRC	840	R\$ 11,13	R\$ 9.349,20
343	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0299675)	FRC	720	R\$ 10,40	R\$ 7.488,00
344	MEBENDAZOL 100 MG - (0267692)	CPR	1200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
345	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0267694)	FRC	1200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

346	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268488)	FRC	200	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
347	METFORMINA + LINAGLIPTINA 1000 MG + 2,5 MG - TRAYENTA DUO® OU EQUIVALENTE - (0432449)	CPR	1440	R\$ 4,52	R\$ 6.508,80
348	METFORMINA + SITAGLIPTINA 1 G + 50 MG - JANUMET® OU EQUIVALENTE - (0410294)	CPR	2016	R\$ 3,62	R\$ 7.297,92
349	METFORMINA + SITAGLIPTINA 850 MG + 50 MG - NIMEGON MET® OU EQUIVALENTE - (0392708)	CPR	2016	R\$ 5,11	R\$ 10.301,76
350	METFORMINA 1 G COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 1 G OU EQUIVALENTE - (0465416)	CPR	1440	R\$ 1,43	R\$ 2.059,20
351	METFORMINA 500 MG - (0267690)	CPR	72000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
352	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 500 MG OU EQUIVALENTE - (0388796)	CPR	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
353	METFORMINA 850 MG - (0267691)	CPR	480000	R\$ 0,21	R\$ 100.800,00
354	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 850 MG OU EQUIVALENTE - (0431570)	CPR	1440	R\$ 0,24	R\$ 345,60
355	METILDOPA 250 MG - (0267689)	CPR	120000	R\$ 0,67	R\$ 80.400,00
356	METILDOPA 500 MG - (0267688)	CPR	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
357	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - METHERGIN® OU EQUIVALENTE - (0268264)	AMP	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
358	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0271599)	AMP	300	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
359	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7 MG + 40 MG + 50 MG - DIGEPLUS® OU EQUIVALENTE - (0357213)	CPS	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
360	METOCLOPRAMIDA 10 MG - (0267312)	CPR	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
361	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML - (0267311)	FRC	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
362	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267310)	AMP	12000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
363	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - SELOZOK® OU EQUIVALENTE - (0276657)	CPR	2880	R\$ 0,59	R\$ 1.699,20
364	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0345259)	AMP	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
365	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G COM APLICADOR - (0372335)	TB	4800	R\$ 8,61	R\$ 41.328,00
366	METRONIDAZOL 250 MG - (0267717)	CPR	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
367	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0266863)	FRC	3600	R\$ 8,88	R\$ 31.968,00
368	METRONIDAZOL 400 MG - (0268499)	CPR	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
369	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML - (0268498)	UND	2400	R\$ 6,84	R\$ 16.416,00
370	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME TÓPICO 28 G - (268286)	TB	2800	R\$ 4,34	R\$ 12.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

371	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR - (0268162)	TB	4800	R\$ 10,85	R\$ 52.080,00
372	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0268481)	AMP	2400	R\$ 4,39	R\$ 10.536,00
373	MINOCICLINA 100 MG - (0268163)	CPR	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
374	MIRTAZAPINA 30 MG - (0294536)	CPR	360	R\$ 1,25	R\$ 450,00
375	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - (0358755)	CPR	500	R\$ 47,89	R\$ 23.945,00
376	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - (0358753)	CPR	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
377	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0276271)	CPR	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
378	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG GRANULADO - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0392836)	SAC	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
379	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0394655)	CPR	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
380	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0304872)	AMP	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
381	MORFINA 10 MG - (0271392)	CPR	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
382	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0304871)	AMP	2400	R\$ 2,14	R\$ 5.136,00
383	MORFINA 30 MG - (0271391)	CPR	360	R\$ 2,02	R\$ 727,20
384	MOXIFLOXACINO + DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0355794)	FRC	50	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
385	MULTIVITAMINAS + MINERAIS COMPRIMIDO - (0445018)	CPR	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
386	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0272326)	AMP	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
387	NAPROXENO SÓDICO 500 MG - (0273703)	CPR	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
388	NEBIVOLOL 5 MG - NEBILET® OU EQUIVALENTE - (0396702)	CPR	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
389	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 15 G - (0273167)	TB	6000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
390	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0273457)	AMP	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
391	NIFEDIPINO 10 MG - (0267728)	CPR	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
392	NIFEDIPINO 20 MG - (0267729)	CPR	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
393	NIMESULIDA 100 MG - (0273710)	CPR	2880	R\$ 0,18	R\$ 518,40
394	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML - (0273711)	FRC	360	R\$ 2,29	R\$ 824,40
395	NIMODIPINO 30 MG - (0270007)	CPR	900	R\$ 1,23	R\$ 1.107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

396	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0267378)	FRC	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
397	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G - (0266788)	TB	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
398	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 45 ML - (0368640)	FRC	150	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50
399	NITAZOXANIDA 500 MG - (0368612)	CPR	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
400	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0291951)	UND	36	R\$ 38,20	R\$ 1.375,20
401	NITROFURANTOÍNA 100 MG - (0268273)	CPS	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
402	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (268970)	AMP	500	R\$ 37,51	R\$ 18.755,00
403	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (268970)	AMP	500	R\$ 37,49	R\$ 18.745,00
404	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0453501)	AMP	200	R\$ 24,27	R\$ 4.854,00
405	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - (0442584)	AMP	2400	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
406	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268277)	AMP	3600	R\$ 4,75	R\$ 17.100,00
407	OLANZAPINA 10 MG - (0271621)	CPR	720	R\$ 1,60	R\$ 1.152,00
408	OLANZAPINA 5MG - (0271620)	CPR	720	R\$ 0,77	R\$ 554,40
409	ÓLEO DE MELALEUCA 10 % 30 ML	FRC	100	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
410	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML - (0233632)	FRC	400	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
411	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - BENICAR® OU EQUIVALENTE - (0296741)	CPR	720	R\$ 0,82	R\$ 590,40
412	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - (0296742)	CPR	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
413	OMEPRAZOL 20 MG - (0267712)	CPR	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
414	OMEPRAZOL 40 MG INJ PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268160)	AMP	4000	R\$ 9,24	R\$ 36.960,00
415	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268504)	AMP	7200	R\$ 2,61	R\$ 18.792,00
416	ORLISTATE 120 MG - (0273931)	CPR	504	R\$ 2,64	R\$ 1.330,56
417	ORNITINA ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO 5G (HEPA-MERZ® OU EQUIVALENTE) - (0388556)	CX	4	R\$ 10,45	R\$ 41,80
418	OSELTAMIVIR 30 MG - (0379902)	CX	300	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
419	OSELTAMIVIR 45 MG - (0379962)	CX	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
420	OSELTAMIVIR 75 MG - (0306947)	CX	500	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

421	OTILÔNIO BROMETO 40 MG - LONIUM® OU EQUIVALENTE - (0397333)	CPR	180	R\$ 1,89	R\$ 340,20
422	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268513)	AMP	6000	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00
423	OXCARBAZEPINA 300 MG - (0273257)	CPR	720	R\$ 1,23	R\$ 885,60
424	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0273255)	FRC	24	R\$ 53,04	R\$ 1.272,96
425	OXIBUTININA 5 MG - RETEMIC® OU EQUIVALENTE - (0272327)	CPR	5000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
426	OXICODONA CLORIDRATO 10 MG - OXYPYNAL® OU EQUIVALENTE - (0393729)	CPR	280	R\$ 8,15	R\$ 2.282,00
427	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150 + 5000 + 900 MG + UI + UI/G POMADA 50 G - (0298548)	TB	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
428	PANTOPRAZOL 40 MG - (0267892)	CPR	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
429	PAPAÍNA 10 % POMADA 100G	UND	80	R\$ 49,89	R\$ 3.991,20
430	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG - (0270907)	CPR	3500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
431	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML - (0267777)	FRC	6000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
432	PARACETAMOL 500 MG - (0267778)	CPR	180000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
433	PAROXETINA 20 MG - (0273940)	CPS	1440	R\$ 0,39	R\$ 561,60
434	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA 13,334 MG + 8,33 MG + 10 MG - SERENUS®	CPR	1440	R\$ 2,02	R\$ 2.908,80
435	PASTA D' ÁGUA PASTA 100 G - (0274648)	UND	360	R\$ 6,27	R\$ 2.257,20
436	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0335112)	AMP	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
437	PENTOXIFILINA 400 MG - (0268159)	CPR	480	R\$ 1,88	R\$ 902,40
438	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML - NEULEPTIL® 4 % OU EQUIVALENTE - (0300989)	FRC	12	R\$ 23,96	R\$ 287,52
439	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - (0327699)	CPR	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
440	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML - (0363597)	FRC	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
441	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0272329)	AMP	3600	R\$ 4,40	R\$ 15.840,00
442	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G + 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - TAZOCIN® OU EQUIVALENTE - (0271725)	AMP	500	R\$ 17,02	R\$ 8.510,00
443	PIPERIDOLATO CLORIDRATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + 50MG + 50MG - DACTIL-OB® OU EQUIVALENTE - (0272330)	CPR	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
444	PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60 MG - MESTINON® OU EQUIVALENTE - (0271764)	CPR	360	R\$ 1,01	R\$ 363,60
445	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG - (0433171)	CPR	360	R\$ 2,81	R\$ 1.011,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

446	POLIHexametileno Biguanida (PHMB) 0,1% GEL 100 ML - (459028)	TUB	500	R\$ 126,60	R\$ 63.300,00
447	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0321234)	FRC	50	R\$ 16,84	R\$ 842,00
448	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA+ LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML - (0380865)	FRC	30	R\$ 5,78	R\$ 173,40
449	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO 0,75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - PISA® 0,75 MG - (0409588)	CPR	720	R\$ 4,93	R\$ 3.549,60
450	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML - (0448595)	FRC	2400	R\$ 4,88	R\$ 11.712,00
451	PREDNISONA 20 MG - (0267743)	CPR	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
452	PREDNISONA 5 MG - (0267741)	CPR	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
453	PREGABALINA 150 MG - (0392111)	CPR	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
454	PREGABALINA 75 MG - (0388712)	CPR	4500	R\$ 0,47	R\$ 2.115,00
455	PROGESTERONA NATURAL 200 MG -UTROGESTAN® OU EQUIVALENTE - (0273952)	CPS	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
456	PROMETAZINA 25 MG - (0267768)	CPR	42000	R\$ 0,22	R\$ 9.240,00
457	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267769)	AMP	8000	R\$ 2,64	R\$ 21.120,00
458	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE® OU EQUIVALENTE - (0273135)	CPR	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
459	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML - PROPOVAN® OU EQUIVALENTE - (0305935)	AMP	600	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00
460	PROPRANOLOL 40 MG - (0267772)	CPR	360000	R\$ 0,08	R\$ 28.800,00
461	QUETIAPINA 100 MG - (0272832)	CPR	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
462	QUETIAPINA 25 MG - (0272831)	CPR	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
463	QUETIAPINA 50 MG - (0390005)	CPR	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
464	RIFAMPICINA 300 MG - (0272837)	CPS	360	R\$ 3,47	R\$ 1.249,20
465	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - (0303292)	FRC	5040	R\$ 8,62	R\$ 43.444,80
466	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0303292)	FRC	4200	R\$ 8,58	R\$ 36.036,00
467	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0352192)	FRC	2400	R\$ 8,79	R\$ 21.096,00
468	RISPERIDONA 1 MG - (0272839)	CPR	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
469	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML COM PIPETA DOSADORA - (0284106)	FRC	400	R\$ 12,64	R\$ 5.056,00
470	RISPERIDONA 2 MG - (0268149)	CPR	22000	R\$ 0,22	R\$ 4.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

471	RISPERIDONA 3 MG - (0284105)	CPR	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
472	RIVAROXABANA 10 MG - XARELTO® 10 MG OU EQUIVALENTE - (0394103)	CPR	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
473	RIVAROXABANA 15 MG - XARELTO® 15 MG OU EQUIVALENTE - (0412092)	CPR	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
474	RIVAROXABANA 20 MG - XARELTO® 20 MG OU EQUIVALENTE - (0412091)	CPR	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
475	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG - (0282882)	CPR	3600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
476	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG - (0388392)	CPR	3600	R\$ 3,61	R\$ 12.996,00
477	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML - NORIPURUM® EV OU EQUIVALENTE - (0448616)	AMP	1200	R\$ 11,97	R\$ 14.364,00
478	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0449022)	CPS	2880	R\$ 1,10	R\$ 3.168,00
479	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0449023)	CPS	2880	R\$ 2,35	R\$ 6.768,00
480	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG PÓ ORAL 1 G - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0485304)	ENV	2880	R\$ 3,49	R\$ 10.051,20
481	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO - (0268390)	PCT	6000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
482	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML - (0292331)	FRC	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
483	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268523)	AMP	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
484	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES - (0294887)	FRC	2400	R\$ 16,89	R\$ 40.536,00
485	SECNIDAZOL 1000 MG - (0268299)	CPR	6000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
486	SERTRALINA 100MG - (0272363)	CPR	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
487	SERTRALINA 50 MG - (0272365)	CPR	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
488	SILYBUM MARIANUM 100 MG COMPRIMIDO - (0404406)	CPR	720	R\$ 1,92	R\$ 1.382,40
489	SILYBUM MARIANUM 200 MG CÁPSULA - (0426922)	CPS	720	R\$ 2,34	R\$ 1.684,80
490	SIMETICONA 40 MG - (0412963)	CPR	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
491	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML - (0412965)	FRC	1200	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
492	SINVASTATINA 20 MG - (0267747)	CPR	2500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
493	SINVASTATINA 40 MG - (0267745)	CPR	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
494	SITAGLIPTINA FOSFATO 100 MG - JANUVIA® OU EQUIVALENTE - (0331389)	CPR	2400	R\$ 9,39	R\$ 22.536,00
495	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 2% Q. S. P. 1L - (0434277)	LT	2	R\$ 21,12	R\$ 42,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

496	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G ENEMA 6,5 G - MINILAX® OU EQUIVALENTE - (0365454)		420	R\$ 6,40	R\$ 2.688,00
497	SUCRALFATO 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - (0275436)	CPR	360	R\$ 3,17	R\$ 1.141,20
498	SUCRALFATO 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML - (0300498)		120	R\$ 5,03	R\$ 603,60
499	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G - (0272089)	POT	720	R\$ 46,40	R\$ 33.408,00
500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G - (0272089)	TB	2400	R\$ 6,59	R\$ 15.816,00
501	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - (0308882)	CPR	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
502	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML - (0308884)	FRC	3000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
503	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268076)	AMP	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
504	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268075)	AMP	1000	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
505	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - UNIZINCO® OU EQUIVALENTE - (0448043)	FRC	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
506	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML - (0292345)	FRC	3600	R\$ 1,45	R\$ 5.220,00
507	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR) - (0292344)	CPR	360000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
508	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMINA E, ÔMEGA 3, 6 E 9 - PREVELIP® ÔMEGAS 3,6,9 OU EQUIVALENTE - (0458725)	CPS	24	R\$ 135,94	R\$ 3.262,56
509	SUP. N. BETA GLUCANA ASSOCIADO À VITAMINA C E ZINCO - IMUNOGLUCAN® DS OU EQUIVALENTE - CX C/ 30CPR	CX	20	R\$ 87,11	R\$ 1.742,20
510	SUP. N. PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS PÓ PARA USO ORAL - CX C/ 30 ENV - SARCOPEN® MPVA	CX	15	R\$ 235,74	R\$ 3.536,10
511	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOMA MULTIGOOD® KIDS 30 GOMAS	FRC	24	R\$ 43,29	R\$ 1.038,96
512	SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA 400 G - NUTREN® PROTEIN OU EQUIVALENTE - (0404944)	LA	24	R\$ 65,35	R\$ 1.568,40
513	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE C/ OU S/ SABOR CONTÉM LACTOSE E ISENTO DE GLÚTEN PÓ PARA USO ORAL - RESOURCE® PROTEIN 240 G OU EQUIVALENTE - (0485449)	LA	24	R\$ 65,71	R\$ 1.577,04
514	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - SUCCINILCOLINA 500 MG - (0290168)	FRC	700	R\$ 32,42	R\$ 22.694,00
515	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0285081)	CPR	900	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
516	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268532)	AMP	6000	R\$ 10,52	R\$ 63.120,00
517	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268533)	AMP	6000	R\$ 12,89	R\$ 77.340,00
518	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0269818)	AMP	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
519	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - (0396853)	FRC	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
520	TETRACICLINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 g - (0271123)	TB	80	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

521	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA 45 G - (0267418)	UND	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
522	TIABENDAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 40 ML - (0267419)	FRC	200	R\$ 30,94	R\$ 6.188,00
523	TIABENDAZOL 500 MG - (0268155)	CPR	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
524	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0272581)	FRC	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
525	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR 60 DOSES 4ML - SPIRIVA RESPIMAT® OU EQUIVALENTE - (0383660)	FRC	6	R\$ 286,97	R\$ 1.721,82
526	TIZANIDINA 2 MG - SIRDALUD® OU EQUIVALENTE - (0276961)	CPR	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
527	TOPIRAMATO 100 MG - (0272851)	CPR	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
528	TOPIRAMATO 50 MG - (0272850)	CPR	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
529	TRAMADOL 50 MG - (0268534)	CPS	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
530	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0292382)	AMP	15000	R\$ 2,24	R\$ 33.600,00
531	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML - (0268005)	FRC	24	R\$ 31,93	R\$ 766,32
532	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL - (0385153)	CPR	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
533	VALSARTANA 160 MG - (0306145)	CPR	360	R\$ 1,01	R\$ 363,60
534	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268540)	AMP	2400	R\$ 7,05	R\$ 16.920,00
535	VARFARINA SÓDICA 5 MG -MAREVAN® 5 MG OU EQUIVALENTE - (0279269)	CPR	720	R\$ 0,23	R\$ 165,60
536	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG - (0470429)	CPR	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
537	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG - (0272382)	CPR	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
538	VERAPAMIL 80 MG - (0267425)	CPR	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
539	VIGABATRINA 500 MG - (0272853)	CPR	1440	R\$ 5,81	R\$ 8.366,40
540	VILDAGLIPTINA 50 MG - GALVUS® OU EQUIVALENTE - (0362802)	CPR	1200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
541	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG) DRÁGEA - (0272093)	CPS	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
542	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0363088)	AMP	24000	R\$ 2,81	R\$ 67.440,00
543	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B6,B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL 100ML - (0278483)	FRC	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
544	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML - (0449138)	FRC	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
545	ZINCO QUELATO 30 MG - CX C/ 30 CPR	CX	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

546	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG - (0278316)	CPR	600	R\$ 0,34	R\$ 204,00
Valor Total					R\$ 6.497.139,48

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA DOS TRES PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP:68.560-000,SANTANA DO ARAGUAIA/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL],



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/FMS**

....., DE DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2027 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2024..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 5.2.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.2.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 5.2.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 5.2.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.2.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.2.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.2.9.** Por razão de interesse público;
- 5.2.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.2.11.** Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.12.** A pedido do fornecedor

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____, QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com
sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice *** do mês anterior** ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será **de *** dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços **será de *** dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

A empresa _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, whatsapp nº _____, e-mail _____ neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não
possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes
políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e
fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento,
tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula
13 do STF e art. 9 da Lei 14.133/2021

_____, em ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

OBS: reconhecer firma em cartório do representante que assinar esta declaração.